



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.592, de 16 de dezembro de 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.020,00, no Orçamento da Secretaria do Meio Ambiente.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Autoriza a abrir crédito adicional especial, no valor R\$10.020,00, na seguinte unidade orçamentária.

13.02 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0216 1.046
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços Para Dist. Gratuita R\$10.020,00

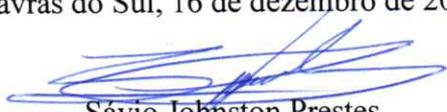
Art. 2º Servirão de recursos para o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

13.02 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

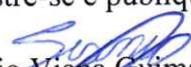
18.541.0216 1.046
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.020,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2019.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Sisínio Viana Guimarães Neto
Secretário de Administração